



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.111 - DE 1 DE DEZEMBRO DE 1993

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em **Engenharia de Software**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10.09.93, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 010/94), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Engenharia de Software, que tem por objetivo a necessidade de formação de especialistas em Engenharia de Software na Amazônia - Pa; tudo de conformidade com o constante no anexo que faz parte integrante e inseparável da Resolução e com os autos do Processo nº 31.320/92

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação

Reitoria da Universidade Federal do Pará em 05 de janeiro de 1994.

Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.11/93-CONSEP

1. Título: Curso de Especialização em Engenharia de Software
2. Centro: Exatas e Naturais
3. Departamento de Informática
4. Cronograma: Período de 15.03.93 à 15.12.93
5. Equipe: Coordenador, Prof. Adagenor Lobato Ribeiro e vice-Coordenador Luis Paulo Leal da Gama Malcher
6. Objetivo: a necessidade de formação de especialistas em Engenharia de Software na Amazônia-Pa.
7. Corpo Docente: Será formado pelos Professores, Eloi Luiz Favero, Adagenor Lobato Ribeiro, Alfredo Braga Furtado, Paulo Augusto dos Santos, Antonio Benedito Coimbra Sampaio, Marcos Bastos David, Benedito Melo Acioli, Marcelo Soares Pimenta.
8. Organização Acadêmica:
 - a) Colegiado: Será composto de 1 Coordenador, 3 Membros titulares
 - b) Verificação Aprendizagem: Será através de Seminários, prova escrita, prova oral, trabalho escrito, trabalho na área de software etc.
 - c) Integralização Curricular: Será exigida a frequência mínima de 85%, a carga horária prevista além do aproveitamento aferido em processo formal de avaliação equivalente a no mínimo 70%, o que corresponde ao conceito global igual ou superior a BOM.
9. Financiamento: O orçamento no valor total CR\$ 52.739.600 assim desmembrados:
 - a) Receita própriaCR\$ 5.000.000,00
 - b) Recursos da PROPESP.....CR\$ 10.000.000,00
 - c) Recursos do C.E.T.CR\$ 6.500.000,00
 - d) Recursos da CAPES.....CR\$ 36.239.600,00

TOTAL CR\$ 52.739.600,00